



Lei nº 607/2014.

Altera os Artigos 31 e 35, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 500/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS** na Estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, acrescentando ao Art. 31, Parágrafo Único, a seguinte alínea:

(...)

m) Coordenadoria de Programas Especiais, Símbolo CC4.

Parágrafo Único – O cargo criado por esta Lei somente poderá ser ocupado por profissional de Nível Superior.

Art. 2º - Fica criado o cargo de **COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL** na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, acrescentando ao Art. 35, Parágrafo Único, a seguinte alínea:

(...)

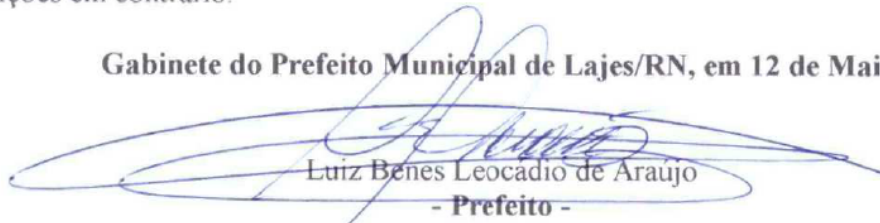
k) Coordenadoria do Programa Saúde Bucal, Símbolo CC4.

Art. 3º - A remuneração do referido cargo obedecerá à tabela aprovada pela Lei nº 569/2013.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, oriundas de Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social, para execução do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO e do Fundo Nacional de Saúde, para execução do Programa de Saúde Bucal, em dotações específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Maio de 2014.


Luiz Benes Leocádio de Araújo
- Prefeito -

Atesto que a Lei Nº 607/14
Foi publicada no
do Mês 13 / 05 / 14


Jailson Moraes da Silva
CNPJ: 201.686.404-49
Sec. Mun. Chefe de Gabinete